

**PORTARIA COREN/MA N.º 228 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** os termos 140ª Reunião Extraordinária de Plenário da Nomeação da Gestão eleita para o triênio 2021/2023 bem como Ata de Eleição Interna para os cargos de Diretoria;

**CONSIDERANDO** a publicação DOU N.º 5 de 8 de janeiro de 2021 que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2021/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Lei 8.443/92;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º. IX da Lei 5.905/73;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13, XXXV da Resolução COFEN N.º 242/2000;

**CONSIDERANDO** fatos apurados no PAD COREN n.º 366/2020 Malversação de Recursos Públicos – Exercício 2018;

**CONSIDERANDO** a Decisão COREN/MA n.º 070 de 09 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o objetivo de impedir a ocorrência ou continuidade de irregularidades no COREN/MA;

**CONSIDERANDO** a deliberação deste Conselho na 581ª (quingentésima octogésima primeira) Reunião Ordinária de Plenária-ROP, realizada no dia 25 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** demais deliberações da Presidência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cobrar a correção monetária através de TCE – Tomada de Contas Especial, considerando que o valor nominal já foi devolvido.

**Art. 2º** Designar a Comissão de Tomada de Contas Especial composta pelo Servidores abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I – Teodora Cunha Silva Alves

II – Elaine Viegas de Souza Franca

III – Fernanda Karine Oliveira Pavão

Recebido  
21.04.2021  
Elaine Viegas

Recebido em 21/04/21  
Fernanda Pavão  
ciente em 21/04/21  
Teodora Cunha

**Art. 3º** A Comissão que trata o Art. 2º desta Portaria, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da última ciência dos seus membros, realizando a apuração de autoria e responsabilização, bem como a quantificação dos danos.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 16 de abril de 2021.



**JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR**  
Presidente  
COREN-MA 364.950-ENF



**DEUSDEDE FERNANDES DA SILVA**  
Secretário  
COREN-MA n.º 148.159-ENF